

Corpo Nacional de Intervenção Civil



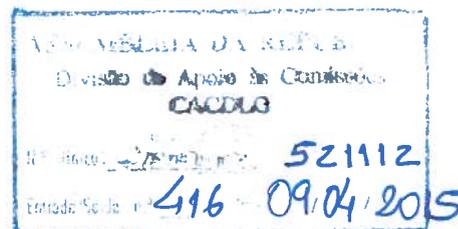
Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508.459.575
Associação Humanitária, sem fins lucrativos, de Protecção Civil

Correio Eletrónico geral@cnic-pt.org

Exposição

Comissão Parlamentar 1ª – Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais,
Direitos Liberdades e Garantias

Exma. Sra.
Deputada Isabel Oneto
Relatora da Petição nº 480/XII/4.ª,



O Corpo Nacional de Intervenção Civil é uma associação humanitária, sem fins lucrativos, de protecção civil fundada em 30 de Abril de 2008 que integra a Liga Portuguesa de Protecção Civil instituição onde, para além desta organização, se encontram filiadas outras cinco organizações, com propósitos semelhantes.

Existem ainda, em Portugal, um número indeterminado de organizações que, não se encontrando filiadas à Liga Portuguesa de Protecção Civil, se constituem-se como elemento relevante no desempenho de missões no domínio da protecção civil.

É ainda impossível indicar, por falta de registo, o número concreto de elementos e especialidades que estas organizações têm disponibilizado.

Por este motivo é fundamental legislar no sentido de ser criado um registo nacional das organizações não-governamentais de protecção civil que permita, não só, aquilatar das capacidades, humanas e técnicas, destas organizações, mas também, criar condições para um relacionamento formal destas organizações com os poderes públicos.

Tal como referido na mensagem de apresentação da presente petição a alínea e do número 3 do artigo 46º da lei 27/2006 de 3 de Julho, que aprova a lei de bases de protecção civil, refere que impende especial dever cooperação para com os agentes de protecção civil, elencados no número 1 do mesmo artigo 46.º, de entre outras, por parte de entidades com fins de socorro e solidariedade. Não obstante de tal determinação as relações destas organizações com os poderes públicos tem sido

Corpo Nacional de Intervenção Civil



Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508.459.575
Associação Humanitária, sem fins lucrativos, de Proteção Civil

Correio Eletrónico geral@cnic-pt.org

sinusoidal dependendo, pura e simplesmente, da disponibilidade dos dirigentes dos serviços públicos a colaboração, ou não, destas organizações em missões de proteção e socorro.

A importância de legislar sobre esta matéria não se revela, unicamente, pela necessidade de integração das organizações não-governamentais de proteção civil em ações de proteção e socorro. O Corpo Nacional de Intervenção Civil defende que tal ação trará, igualmente, a necessidade de regular quanto à formação, inicial e contínua, que os elementos que compõem estas organizações devem possuir. A título de exemplo, entende o Corpo Nacional de Intervenção Civil, que os as instituições de radioamadores, que pretendam contribuir para os objetivos da atividade de proteção civil, devem ser alvo de, pelo menos, uma formação de enquadramento legal base.

Por todos estes fatores o Corpo Nacional de Intervenção Civil sustenta que, a proposta de estatuto anexa à petição apresentada, não obstante dos contributos que permitam melhorar o seu conteúdo, assenta num modelo convergente entre as atribuições das organizações não-governamentais de proteção civil e a forma de registo e relação com as organizações estatais.

Neste sentido a petição apresentada não se trata unicamente de uma ação cívica do Corpo Nacional de Intervenção Civil. O processo não depende, única e exclusivamente, desta instituição. Para que o processo de regulação da atividade das organizações não-governamentais de proteção civil seja concluído é necessário que a Assembleia da Republica, nos uso das suas competências constitucionais, legisle sobre esta matéria.

Pelos factos aqui expostos apelamos à Assembleia da Republica, pilar legislativo da nação, que crie condições para que estes homens e mulheres, que em grande parte se dedicam voluntariamente a esta ação, possam, através de um ato normativo formal, receber o reconhecimento pelo trabalho que desenvolvido.

Corpo Nacional de Intervenção Civil



Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508.459.575
Associação Humanitária, sem fins lucrativos, de Protecção Civil

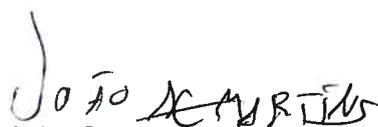
Correio Eletrónico geral@cnic-pt.org

Julgamos assim que, para que esta ação legislativa seja construtiva, mais do que um ato normativo, é necessário que todos os atores sejam auscultados para que o “desenho legislativo” sobre esta matéria seja amplo e convergente.

Por este motivo propomos:

- Que a Assembleia da República realize uma conferência / encontro sobre esta matéria, para daí retirar conclusões e legislar de forma mais adequada.
- Que quando votar a próxima lei de bases de proteção civil, integre esta realidade;

Lisboa, 9 de Abril de 2015


João Correia Martins

Presidente

Conselho de Direção